

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1644/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1645/2012

Altera a Lei nº 544/2001, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A redação da alínea "b", do Art. 7º, da Lei Municipal nº 544, de 01 de agosto de 2001, alterado pela Lei nº 742, de 23 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

b)

Inciso III: prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sem o limite previsto na alínea "c", desde que haja fundada necessidade de combate a surtos endêmicos e epidêmicos, com a devida justificativa do respectivo Secretário."

Art. 2º - Fica incluída a alínea "c", no artigo 7º, da Lei 544 de 2001:

"c) Incisos II, IV, V e VI, pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo respectivo Secretário."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1644/2012

11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|---|---|------------------------|----------------------|
| 11.01 - 18.541.0001.2.151 FMMA - Manutenção da Unidade | 3.3.90.39.00 - 0.2.45 4.4.90.52.00 - 0.2.45 | | 5.000,00 5.000,00 |
| 11.01 - 18.541.0013.2.447 FMMA - Ações Educativas | 4.4.90.52.00 - 0.2.45 | | 60.000,00 |
| 11.01 - 18.543.0013.2.448 FMMA - Recuperação de Ecossistemas | 3.3.90.30.00 - 0.2.45 3.3.90.39.00 - 0.2.45 4.4.90.52.00 - 0.2.45 | 20.000,00 70.000,00 | 2.000,00 |

| TOTAL | 90.000,00 | 90.000,00 |
|-------|-----------|-----------|
|-------|-----------|-----------|

ANEXO II DA LEI Nº 1644/2012

LEI Nº 1619/2011 (ANEXO DE PRIORIDADES E METAS)

| FUNÇÃO: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | SUBFUNÇÃO: | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
|---|---|---------------------------|---|
| PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | |
| Manutenção da Unidade | | | |
| Codificação: | 18.541.0001.2.151 | Unidade Executora: | FMMA |
| Produto: | Unidade Mantida | Unidade de Medida: | Unidade |
| Meta: | 1 | | |
| Finalidade: | Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos. | | |

| FUNÇÃO: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | SUBFUNÇÃO: | 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS |
|--|---|---------------------------|---------------------------------------|
| PROGRAMA: 0013 - CUIDANDO DO AMBIENTE | | | |
| Recuperação de Ecossistemas | | | |
| Codificação: | 18.543.0013.2.448 | Unidade Executora: | FMMA |
| Produto: | Ação Mantida | Unidade de Medida: | Unidade |
| Meta: | 1 | | |
| Finalidade: | Recuperar e proteger áreas de interesse ambiental | | |

ANEXO III DA LEI Nº 1644/2012

LEI Nº 1618/2011 (PLANO PLURIANUAL)

| Manutenção da Unidade | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|---------------------------|-----------|-------------------------------|------|-----------|-----------|--------------|
| Codificação: | 18.541.0001.2.151 | Unidade Executora: | FMMA | | | | | |
| Produto: | Unidade Mantida | Unidade de Medida: | Unidade | | | | | |
| Fonte de Financiamento: | Fiscal | Tipo de Ação: | Atividade | | | | | |
| Finalidade: | Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos. | | | | | | | |
| Cronograma das Metas: | | | | Cronograma Financeiro: | | | | em R\$: 1,00 |
| 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | TOTAL |
| 0 | 0 | 1 | 1 | - | - | 10.000,00 | 10.687,00 | 20.687,00 |

| Recuperação de Ecossistemas | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|---------------------------|-----------|-------------------------------|------------|------------|------------|--------------|
| Codificação: | 18.543.0013.2.448 | Unidade Executora: | FMMA | | | | | |
| Produto: | Ação Mantida | Unidade de Medida: | Unidade | | | | | |
| Fonte de Financiamento: | Fiscal | Tipo de Ação: | Atividade | | | | | |
| Finalidade: | Recuperar e proteger áreas de interesse ambiental | | | | | | | |
| Cronograma das Metas: | | | | Cronograma Financeiro: | | | | em R\$: 1,00 |
| 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | TOTAL |
| 1 | 1 | 1 | 1 | 150.000,00 | 157.200,00 | 143.000,00 | 152.824,10 | 503.024,10 |

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR